

DECRETO Nº 3926 DE 10 DE JANEIRO DE 2011

“REGULAMENTA O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 03 – CÓDIGO DE OBRAS - NO QUE SE REFERE AOS PROCEDIMENTOS PARA PROTOCOLO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS A SEREM ANALISADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do procedimento relativo a aprovação de projetos, visando sua agilidade especialmente no tocante aos protocolos, acompanhamentos e liberação de alvarás para construção;

DECRETA:

Art. 1.º - Os projetos a serem analisados para liberação dos respectivos alvarás para construção deverão seguir as seguintes etapas:

I – Protocolo para pré-análise na AREA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos em São Sebastião do Paraíso;

II – Pré-análise e correções deverão ser realizadas pela AREA;

III – Protocolo dos projetos pré-analisados pela AREA diretamente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso;

IV – Aprovação do projeto pela Prefeitura e emissão de taxa municipal;

V – Retirada da taxa municipal referente aprovação de projetos na SEPLAN – Secretaria de Planejamento Urbano pelo profissional ou proprietário da obra;

VI – Retirada pelo profissional e/ou proprietário do projeto aprovado e alvará de construção na SEPLAN mediante apresentação da taxa quitada.

Parágrafo único - caso o projeto não seja aprovado pela prefeitura o profissional responsável pelo projeto deverá retirá-lo para correção e após corrigido devolver diretamente na SEPLAN para nova análise;

Art. 2.º - A AREA, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos em São Sebastião do Paraíso, deverá disponibilizar para todos os profissionais e/ou proprietários, diretamente por sistema eletrônico e/ou por escrito, a situação ou localização do projeto para o perfeito acompanhamento dos interessados.

Art. 3.º - O(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento Urbano poderá baixar outras normas para suprirem os casos omissos deste Decreto.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor em 1º de março de 2011.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de janeiro de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal